

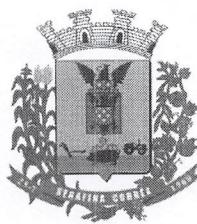


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2018

Serafina Corrêa, agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº 4271/2017
Data: 31/08/17
Ass. SL 14-31





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. H291607
Data: 31/08/17
Ass. Syl 17:30

Of. Gab. n.º 477/2017

Serafina Corrêa, RS, 30 de agosto de 2017.

Sua Excelência
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 088/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 088/2017, que **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria Amelia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Protocolo nº. 427/2017

Data: 31/08/17

Ass.

Sar 57:33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 427/2017

Data: 31/08/17

Sar 57:33

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Eduardo



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>4</u>	Rubrica <u>gsl</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 35/08/17
Ass. gsl

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Capítulo II – Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III – das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do caput deverá ser re elaborado e encaminhado junto com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.



Câmara de Vereadores	
Fl. 5	Rubrica: Sil

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado junto com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV – Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass. SJ

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I – texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Coordenação, Planejamento e Gestão, até 30 de setembro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427 / 2017
Data: 31 / 08 / 17
Ass. Sel

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

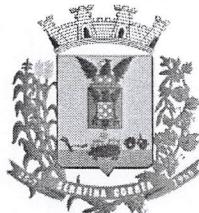
II – cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427 /2017
Data: 30 /08 /17

Ass.

Sel

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

WPF

BC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. Gil

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III – Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. gj

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Hoff
CP



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de

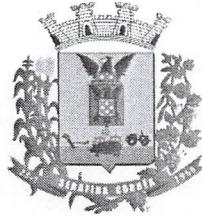
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 427/2017

Data: 31/08/17

Ass. ge



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV – Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontram em tramitação.

**PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

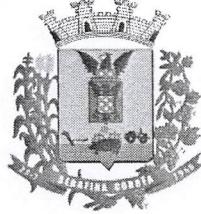
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Câmara de Vereadores
Fl. 16 Rubrica: SP
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. SP

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

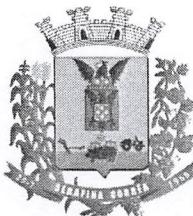
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass. ge

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

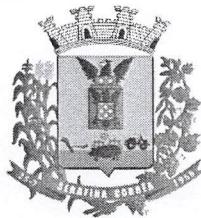
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. Sd

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

MS
OP



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade sócio ambiental;

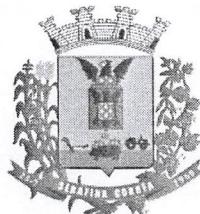
II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

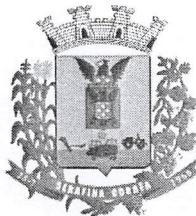
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22,



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, junto com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass. 8l

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX – Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2018, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

Maff

QD



PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2017, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 42712017
Data: 35/08/17
Ass. Syl

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

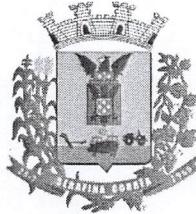
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Câmara de Vereadores	
Pl. 27	Rubrica Sil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. Sil

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excepcionam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Afonso Gheller
Prefeita Municipal

OP



Câmara de Vereadores	
Fl. 28	Rubrica gsl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo no. 427/2017
Data: 31/08/17
Ass. Sel

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018"**, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 66 e art. 123 da Lei Orgânica.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, enviada pelo Poder Executivo ao Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano, é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA), e o orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre curto prazo (Lei Orçamentária) e longo prazo (PPA 2018-2021). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alteração na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais, e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e da taxa de inflação, entre outros aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2018, conforme apuração até julho corrente.

Um ponto a destacar são os investimentos com recursos próprios e de convênios, previstas para o exercício orçamentário, garantindo os serviços públicos nas áreas de assistência social, educação, saúde, agricultura, meio ambiente, obras, saneamento básico entre outros, que geram a necessidade da ampliação do recurso.

A LDO 2018 está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2018), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um vínculo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2017.

Maria Amélia Antoque Gheller
Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 4271201

Data: 31/08/17

Ass. je

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Câmara de Vereadores

1.7.1.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	729.890,82	781.124,88	1.028.504,67	1.114.000,00	1.122.369,95	1.170.070,67	1.218.160,58
1.7.1.8.06.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	88.434,48	86.587,91	93.548,62	125.000,00	120.565,55	132.598,37	140.910,81
1.7.1.8.10.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	12.434,01	67.987,32	323.475,03	250.000,00	241.918,64	252.200,18	262.565,61
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.796.265,57	15.402.606,73	17.864.390,53	20.724.900,00	22.234.840,43	25.580.791,55	29.224.047,89
1.7.2.8.0.1.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.666.418,60	11.661.268,33	14.394.785,27	16.000.000,00	17.394.269,22	20.142.900,94	23.139.926,79
1.7.2.8.0.1.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.828.525,19	2.428.758,41	2.107.713,07	2.850.000,00	3.070.735,98	3.555.971,79	4.085.058,40
1.7.2.8.0.1.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	209.618,99	232.103,66	179.684,94	288.000,00	290.569,71	336.485,35	386.550,40
1.7.2.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.587,22	9.957,38	27.566,84	32.900,00	28.559,47	33.072,42	37.993,21
1.7.2.8.0.1.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.0.1.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.0.3.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.078.244,82	1.069.037,32	1.120.393,68	1.511.000,00	1.421.572,33	1.481.989,16	1.542.898,91
1.7.2.8.10.0.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.2.8.99.0.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.870,75	1.481,63	34.246,73	43.000,00	29.133,71	30.371,90	31.620,18
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.8.0.1.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.502.627,82	6.224.924,13	6.892.323,42	7.700.000,00	8.257.863,91	9.082.024,40	9.651.366,25
1.7.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	1.338.623,57	1.923.380,40	1.389.654,45	1.410.150,00	1.848.943,29	1.927.523,38	2.006.744,59
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253.893,66	202.871,59	279.291,45	415.150,00	341.319,58	355.825,66	370.450,09
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	904.271,46	1.371.205,10	947.068,65	995.000,00	1.297.781,70	1.352.937,42	1.408.543,15
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Demais Receitas Correntes	180.458,45	349.303,71	163.294,35	-	209.842,01	218.760,30	227.751,34
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus da Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	180.458,45	349.303,71	163.294,35		209.842,01	218.760,30	227.751,34
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas de Capital	2.512.085,19	6.035.044,18	3.196.037,15	2.130.000,00	9.606.908,57	4.899.874,44	5.204.084,72
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito					5.000.000,00		
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens	154.671,10	121.740,69	26.900,00	30.000,00	72.452,88	75.532,12	78.636,49
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	67.580,00	94.200,00	26.900,00	30.000,00	60.821,31	63.406,22	66.012,21
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	87.091,10	27.540,69			11.631,56	12.125,91	12.624,28
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Amortização de Empréstimos	387.616,25	184.138,39	507.933,58	600.000,00	487.030,90	507.729,72	528.597,41
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Capital	1.969.797,84	5.181.594,45	2.549.975,88	1.500.000,00	3.773.716,30	4.031.271,49	4.299.782,19
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.969.797,84	5.181.594,45	2.549.975,88	1.500.000,00	3.773.716,30	4.031.271,49	4.299.782,19
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					-	-	-
2.4.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas de Capital	-	547.570,65	111.227,69	-	273.708,50	285.341,11	297.068,63
2.9.9.0.0.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
2.9.9.0.0.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		547.570,65	111.227,69		273.708,50	285.341,11	297.068,63
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS					-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias					-	-	-
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	(R) Deduções da Receita	-	2.907.526,70	2.754.029,39	-	2.851.412,54	-	4.188.097,16
9.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções da Receita de Impostos	152.383,62	179.479,77	(403.230,32)		78.079,88	81.398,28	84.743,74

Folha 30
Câmara de Vereadores
Data: 30/10/2017

SERAFINA CURREA
142.912/2017

9.1.7.0.00.0.0.00.00	Deduções para o FUNDEB	(4.863.848,82)	(5.000.511,55)	(5.785.003,92)	(6.353.200,00)	(6.974.478,70)	(7.912.215,81)	(8.822.109,30)
9.1.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	2.741.208,77	2.332.312,17	3.336.821,70	2.000.000,00	2.976.512,63	3.103.014,42	3.230.548,31
9.2.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	(937.270,27)	(265.309,78)	-	-	112.051,21	116.813,39	121.614,42
	TOTAL DA RECEITA	48.407.299,61	56.369.939,16	61.489.064,26	62.677.841,93	77.736.941,91	80.597.523,12	88.561.625,49

MUNICÍPIO DE SERRAFINA CORRÉA

ANO 2018

Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

Valores em R\$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.008.297,63	38.258.181,25	42.170.850,94	51.174.850,80	54.076.430,92	61.603.423,02	71.660.027,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.555.355,41	19.602.788,35	24.039.208,22	27.113.200,00	28.247.747,16	31.621.183,86	35.159.488,85
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	18.555.355,41	19.602.788,35	24.039.208,22	27.113.200,00	28.247.747,16	31.621.183,86	35.159.488,85
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo							
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS							
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	118.692,23	90.521,43	75.270,67	46.000,00	86.331,45	93.496,96	101.275,91
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	118.692,23	90.521,43	75.270,67	46.000,00	86.331,45	93.496,96	101.275,91
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo							
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS							
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.334.249,99	18.564.871,47	18.056.372,05	24.015.650,80	25.742.352,31	29.888.742,20	36.399.263,07
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	16.334.249,99	18.564.871,47	18.056.372,05	24.015.650,80	25.742.352,31	29.888.742,20	36.399.263,07
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo							
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS							
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.236.359,09	3.482.467,80	5.882.789,16	10.000,00	2.930.519,47	2.611.738,23	1.574.023,52
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.876.946,61	3.083.045,81	5.578.414,49	10.000,00	2.645.671,10	2.314.783,80	1.264.864,26
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	4.876.946,61	3.083.045,81	5.578.414,49	10.000,00	2.645.671,10	2.314.783,80	1.264.864,26
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo							
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS							
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos							
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas							
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo							
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	359.412,48	399.421,99	304.374,67	-	284.848,37	296.954,43	309.159,25
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	359.412,48	399.421,99	304.374,67		284.848,37	296.954,43	309.159,25
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo							
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS							
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					13.531.321,44	8.592.556,58	6.920.012,74
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					7.198.670,09	7.789.805,29	8.407.561,40
	TOTAL DA DESPESA	40.244.656,72	41.740.649,05	48.053.640,10	51.184.850,80	77.736.941,91	80.597.523,12	88.561.625,49

Câmara de Vereadores
Fl. 35 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERRAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 423/2019
Data: 30/08/17

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Inidicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,67%	6,29%	3,37%	4,20%	4,25%	4,11%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,80%	-3,60%	0,31%	1,99%	2,47%	2,45%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-10,03%	4,77%	3,56%	-0,57%	2,59%	1,86%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	6,79%	-5,43%	29,32%	10,23%	11,37%	16,97%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,88%	6,22%	17,37%	9,16%	10,91%	12,48%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-4,83%	15,77%	-2,19%	2,92%	5,50%	2,07%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-2,77%	13,29%	12,33%	7,62%	11,08%	10,34%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	5,00%	11,57%	5,86%	4,49%	4,67%	4,85%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	5,00%	11,57%	5,86%	4,49%	4,67%	4,85%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-43,65%	78,25%	-103,50%	-22,97%	-16,07%	-47,51%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	14,25%	13,75%	10,05%	7,77%	8,30%	8,32%
PIB / RS (em R\$ milhões)	375.094	380.449	450.366	474.557	511.885	553.008

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 427 / 2017

Data: 30/10/2017

Ass.

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Câmara de Vereadores
Fl. 32
Rubrica
82

Dimorá Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	2.649.365,71	479.596,46	348.189,71	5.004.064,23	5.028.950,17	5.036.923,66
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	6.122.426,76	3.030.289,44	11.069.256,28	6.740.657,49	6.946.734,40	8.252.216,06
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	-	-	-
(6) Resultado Nominal			-	-	-	-

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	5.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	90.521,43	75.270,67	46.000,00	86.331,45	93.496,96	101.275,91
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	399.421,99	304.374,67	-	284.848,37	296.954,43	309.159,25

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429/2017
Data: 30/08/17
Ass. *SL*

FL	Câmara de Vereadores
33	Rubrica
20	20

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Jé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			(c / PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	77.736.941,91	74.603.591,08	0,016%	129,88%	80.597.523,12	74.195.559,29	0,016%	120,93%	88.561.625,49	78.308.580,22	0,000%	120,56%
Receitas Primárias (I)	66.287.863,88	63.615.992,21	0,014%	110,75%	73.722.703,69	67.866.815,52	0,014%	110,61%	81.243.772,54	71.837.937,08	0,000%	110,60%
Despesa Total	77.736.941,91	74.603.591,08	0,016%	129,88%	80.597.523,12	74.195.559,29	0,016%	120,93%	88.561.625,49	78.308.580,22	0,000%	120,56%
Despesas Primárias (II)	77.365.762,09	74.247.372,45	0,016%	129,26%	80.207.071,73	73.836.121,95	0,016%	120,34%	88.151.190,32	77.945.662,37	0,000%	120,00%
Resultado Primário (I – II)	- 11.077.898,21	- 10.631.380,24	-0,002%	-18,51%	- 6.484.368,04	- 5.969.306,43	-0,001%	-9,73%	- 6.907.417,79	- 6.107.725,29	0,000%	-9,40%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	5.004.064,23	4.802.364,90	0,001%	8,36%	5.028.950,17	4.629.494,26	0,001%	7,55%	5.036.923,66	4.453.783,89	0,000%	6,86%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 429/2019
 Data: 30/08/2019

Ass.

Silv

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

Fl. 34	Rubrica
Câmara de Vereadores	
Zoé	

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016) e os valores reestimados para o exercício atual (2017), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 403/2016 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2018. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2017, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 8 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2018), os números mais representativos no contexto das projeções:
 - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2018, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 70.000.000,00.
 - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 70.000.000,00.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02**.

ASS. _____

Protocolo nº. 429 | 2017
Data: 30/08/17

SERAFINA CORRÉA-RS

Câmara de Vereadores

F. 35 | Rubrica

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			R\$ 1,00
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	
Receita Total RPPS	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%	
Receitas Primárias RPPS (I)	1.950.772,11	1.872.142,14	0,000%	2.183.739,58	2.010.282,37	0,000%	2.428.092,75	2.146.985,17	0,000%	
Despesa Total RPPS	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%	
Despesas Primárias RPPS (II)	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%	
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 5.247.897,98	- 5.036.370,42	-0,001%	- 5.606.065,71	- 5.160.768,77	-0,001%	- 5.979.468,64	- 5.287.207,61	-0,001%	

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais.
 A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 427/2017
 Data: 31/08/17
 ASS. S. J.

Câmara de Vereadores
 Fl. 36 Rubrica
 S. J.

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			R\$ 1,00
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	
	(a)	x 100	(b)	x 100	(c)	x 100	(d)	(e)	x 100	
Receita Total	70.538.271,82	67.695.078,52	0,015%	72.807.717,83	67.024.508,15	0,014%	80.154.064,09	70.874.387,45	0,014%	
Receitas Primárias (I)	64.337.091,77	61.743.850,07	0,014%	71.538.964,11	65.856.533,15	0,014%	78.815.679,78	69.690.951,91	0,014%	
Despesa Total	70.538.271,82	67.695.078,52	0,015%	72.807.717,83	67.024.508,15	0,014%	80.154.064,09	70.874.387,45	0,014%	
Despesas Primárias (II)	70.167.092,00	67.338.859,88	0,015%	72.417.266,45	66.665.070,81	0,014%	79.743.628,92	70.511.469,59	0,014%	
Resultado Primário (I - II)	- 5.830.000,23	- 5.595.009,81	-0,001%	- 878.302,33	- 808.537,66	0,000%	- 927.949,14	- 820.517,68	0,000%	

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

[Large blue ink signature over the text]

Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda

[Large blue ink signature over the text]

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

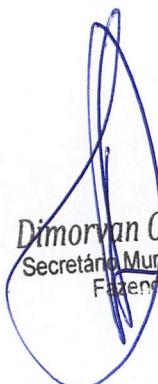
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 429/2019
 Data: 30/10/19
 Ass. *[Signature]*
[Signature]

Câmara de Vereadores	Rubrica
Fl. 32	SG

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

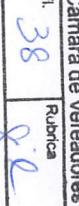
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em			II-Metas Realizadas em			Variação		R\$ 1,00 (c/a) x 100
	2016 (a)	% PIB	% RCL	2016 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	%	
							(c/a)		
Receita Total	56.369.939,16	0,015%	113,31%	61.489.064,26	0,016%	123,60%	5.119.125,10	9,08%	
Receita Primárias (I)	54.666.991,82	0,014%	109,89%	54.612.586,95	0,014%	109,78%	- 54.404,87	-0,10%	
Despesa Total	48.053.640,10	0,013%	96,59%	48.053.640,10	0,013%	96,59%	-	0,00%	
Despesa Primárias (II)	50.974.902,39	0,013%	102,46%	47.673.994,76	0,013%	95,83%	- 3.300.907,63	-6,48%	
Resultado Primário (I-II)	3.692.089,43	0,001%	7,42%	6.938.592,19	0,002%	13,95%	3.246.502,76	87,93%	
Resultado Nominal	479.596,46	0,000%	0,96%	-	0,000%	0,00%	- 479.596,46	-100,00%	
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	479.596,46	0,000%	0,96%	479.596,46	-	
Dívida Consolidada Líquida	2.550.692,98	0,001%	5,13%	-	0,000%	0,00%	- 2.550.692,98	-100,00%	

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2016), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.


 Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda


 Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 427/2019
 Data: 30/10/2019
 Ass.: 

Câmara de Vereadores
F. 38
Rubrica


Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	
Receita Total	56.369.939,16	56.369.939,16	0,00%	62.677.841,93	11,19%	77.736.941,91	24,03%	80.597.523,12	3,68%	88.561.625,49	9,88%
Receitas Primárias (I)	52.112.780,03	54.666.991,82	4,90%	33.262.945,04	-39,15%	66.287.863,88	99,28%	73.722.703,69	11,22%	81.243.772,54	10,20%
Despesa Total	41.740.649,05	48.053.640,10	15,12%	51.184.850,80	6,52%	77.736.941,91	51,87%	80.597.523,12	3,68%	88.561.625,49	9,88%
Despesas Primárias (II)	44.338.117,43	50.974.902,39	14,97%	23.707.468,87	-53,49%	77.365.762,09	226,33%	80.207.071,73	3,67%	88.151.190,32	9,90%
Resultado Primário (I - II)	7.774.662,60	3.692.089,43	-52,51%	9.555.476,17	158,81%	-11.077.898,21	-215,93%	6.484.368,04	-41,47%	6.907.417,79	6,52%
Resultado Nominal	2.113.840,35	479.596,46	-77,31%	8.232.416,65	1616,53%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.649.365,71	-	-100,00%	348.189,71	0	5.004.064,23	1337,17%	5.028.950,17	0,50%	5.036.923,66	0,16%
Dívida Consolidada Líquida	- 3.473.061,05	2.550.692,98	-173,44%	- 11.050.534,69	-533,24%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										Variação %
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	
Receita Total	61.934.764,33	58.269.606,11	-5,92%	62.677.841,93	7,57%	74.603.591,08	19,03%	74.195.559,29	-0,55%	78.308.580,22	5,54%
Receitas Primárias (I)	57.257.339,60	56.509.269,44	-1,31%	33.262.945,04	-41,14%	63.615.992,21	91,25%	67.866.815,52	6,68%	71.837.937,08	5,85%
Despesa Total	45.861.274,65	49.673.047,77	8,31%	51.184.850,80	3,04%	74.603.591,08	45,75%	74.195.559,29	-0,55%	78.308.580,22	5,54%
Despesas Primárias (II)	48.715.164,41	52.692.756,60	8,16%	23.707.468,87	-55,01%	74.247.372,45	213,18%	73.836.121,95	-0,55%	77.945.662,37	5,57%
Resultado Primário (I - II)	8.542.175,19	3.816.512,84	-55,32%	9.555.476,17	150,37%	- 10.631.380,24	-211,26%	5.969.306,43	-43,85%	6.107.725,29	2,32%
Resultado Nominal	2.322.518,10	495.758,86	-78,65%	8.232.416,65	1560,57%	-	-100,00%	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.910.910,38	-	-100,00%	348.189,71	-	4.802.364,90	1279,24%	4.629.494,26	-3,60%	4.453.783,89	-3,80%
Dívida Consolidada Líquida	- 3.815.920,70	2.636.651,33	-169,10%	- 11.050.534,69	-519,11%	-	-100,00%	0	-	0	#DIV/0!

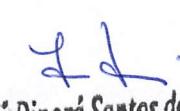
Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº: 427/2019
 Data: 30/10/17
 Ass.: Sôni


 Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda


 Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

Câmara de Vereadores	Pl. 39
Rúbrica	82

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	52.434.481,34	83,57%	52.508.681,38	97,13%	45.619.034,92	120,25%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(7.682.588,55)	-20,25%
Resultado Acumulado	10.307.749,50	16,43%	1.549.847,61	2,87%		0,00%
TOTAL	62.742.230,84	100,00%	54.058.528,99	100,00%	37.936.446,37	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(14.574.249,12)	-428,83%	(14.572.235,01)	97,99%	1.372.724,55	-9,42%
Reservas		0,00%	-	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	17.972.844,98	528,83%	(298.531,86)	2,01%	(15.944.959,56)	109,42%
TOTAL	3.398.595,86	100,00%	(14.870.766,87)	100,00%	(14.572.235,01)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	37.860.232,22	57,24%	37.936.446,37	96,81%	46.991.759,47	201,13%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(7.682.588,55)	-32,88%
Resultado Acumulado	28.280.594,48	42,76%	1.251.315,75	3,19%	(15.944.959,56)	-68,25%
TOTAL	66.140.826,70	100,00%	39.187.762,12	100,00%	23.364.211,36	100,00%

Fonte: Setor Contábil Município de Serafona Corrêa

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Dimonvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRCRS 047.378/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 427/2017
 Data: 30/08/17
 Ass. *JL*

F. Câmara de Vereadores
 408180
 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014			89.803,42
RECEITAS DE CAPITAL	26.900,00	121.740,69	154.671,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	26.900,00	121.740,69	154.671,10
Alienação de Bens Móveis	26.900,00	94.200,00	67.580,00
Alienação de Bens Imóveis	-	27.540,69	87.091,10
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	26.900,00	121.740,69	244.474,52

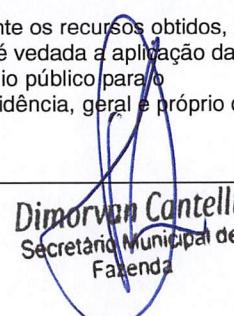
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	112.060,00	35.750,00	167.750,00
Investimentos	112.060,00	35.750,00	167.750,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	112.060,00	35.750,00	167.750,00
SALDO FINANCEIRO	77.555,21	162.715,21	76.724,52

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 429/2019
 Data: 30/08/19
 Ass. _____
JL

Câmara de Vereadores
 Fl. 415 Rubrica
SL


 Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda


 Zóé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.378/0-5

Planilha2

Data: 31/08/17

Ass.

SL

SERAFINA CORRÉA/RS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2017-2091

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2017	4.003.290,02	2.730.142,37	1.273.147,66	44.794.769,95
2018	3.678.487,85	2.417.296,21	1.261.191,64	46.055.961,59
2019	3.532.790,84	2.314.296,93	1.218.493,91	47.274.455,50
2020	3.783.612,48	2.217.186,83	1.566.425,65	48.840.881,15
2021	3.629.134,49	2.133.553,04	1.495.581,45	50.336.462,60
2022	3.478.433,17	2.081.986,50	1.396.446,67	51.732.909,27
2023	3.327.055,13	2.202.073,32	1.124.981,81	52.857.891,07
2024	3.143.492,63	2.290.592,55	852.900,09	53.710.791,16
2025	2.971.936,20	2.496.089,17	475.847,02	54.186.638,18
2026	2.779.135,66	2.542.120,01	237.015,65	54.423.653,84
2027	2.626.237,45	2.641.845,89	-15.608,44	54.408.045,39
2028	2.465.981,47	2.703.287,57	-237.306,10	54.170.739,29
2029	2.318.631,28	2.866.225,78	-547.594,49	53.623.144,80
2030	2.152.505,39	2.890.193,02	-737.687,63	52.885.457,17
2031	2.021.580,24	2.960.448,91	-938.868,68	51.946.588,49
2032	1.884.149,43	2.985.068,97	-1.100.919,54	50.845.668,95
2033	1.760.891,95	3.085.820,89	-1.324.928,94	49.520.740,01
2034	1.623.758,02	3.064.575,33	-1.440.817,31	48.079.922,70
2035	1.518.150,65	3.145.634,85	-1.627.484,20	46.452.438,50
2036	1.392.322,69	3.086.218,95	-1.693.896,26	44.758.542,23
2037	1.302.504,55	3.053.313,30	-1.750.808,75	43.007.733,48
2038	1.210.083,98	3.066.649,42	-1.856.565,44	41.151.168,04
2039	1.110.018,52	2.961.779,82	-1.851.761,31	39.299.406,73
2040	1.041.299,45	2.953.384,65	-1.912.085,21	37.387.321,53
2041	952.682,77	2.921.028,41	-1.968.345,64	35.418.975,89
2042	873.039,31	2.865.117,99	-1.992.078,68	33.426.897,21
2043	802.081,57	2.776.481,95	-1.974.400,38	31.452.496,82
2044	742.179,90	2.702.960,44	-1.960.780,54	29.491.716,28
2045	681.642,65	2.592.516,71	-1.910.874,06	27.580.842,22
2046	66.105,16	2.467.561,48	-2.401.456,32	25.179.385,90
2047	45.133,07	2.303.636,46	-2.258.503,39	22.920.882,51
2048	36.547,33	2.147.093,31	-2.110.545,98	20.810.336,53
2049	28.756,28	2.014.522,18	-1.985.765,90	18.824.570,63
2050	17.303,24	1.867.023,80	-1.849.720,55	16.974.850,07
2051	12.243,16	1.734.558,13	-1.722.314,97	15.252.535,10
2052	5.713,61	1.595.601,78	-1.589.888,18	13.662.646,92

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Planilha2

Protocolo nº.

427/2017

Data:

31/08/17
Silv

Ass.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
43	Sil

2053	3.351,13	1.460.079,05	-1.456.727,92	12.205.919,00
2054	2.487,14	1.336.098,80	-1.333.611,65	10.872.307,35
2055	767,31	1.213.415,67	-1.212.648,36	9.659.658,99
2056	728,19	1.098.632,02	-1.097.903,82	8.561.755,16
2057	690,12	993.032,85	-992.342,73	7.569.412,43
2058	653,04	898.335,20	-897.682,17	6.671.730,26
2059	0,00	803.922,50	-803.922,50	5.867.807,77
2060	0,00	721.679,23	-721.679,23	5.146.128,54
2061	0,00	645.790,03	-645.790,03	4.500.338,51
2062	0,00	576.015,89	-576.015,89	3.924.322,62
2063	0,00	511.630,65	-511.630,65	3.412.691,97
2064	0,00	452.906,35	-452.906,35	2.959.785,62
2065	0,00	399.710,70	-399.710,70	2.560.074,92
2066	0,00	351.919,54	-351.919,54	2.208.155,38
2067	0,00	306.925,62	-306.925,62	1.901.229,76
2068	0,00	267.465,47	-267.465,47	1.633.764,29
2069	0,00	231.598,68	-231.598,68	1.402.165,61
2070	0,00	199.709,48	-199.709,48	1.202.456,13
2071	0,00	171.803,46	-171.803,46	1.030.652,67
2072	0,00	146.205,06	-146.205,06	884.447,61
2073	0,00	123.719,39	-123.719,39	760.728,23
2074	0,00	104.351,20	-104.351,20	656.377,02
2075	0,00	87.267,61	-87.267,61	569.109,41
2076	0,00	72.462,69	-72.462,69	496.646,73
2077	0,00	58.846,51	-58.846,51	437.800,22
2078	0,00	47.678,90	-47.678,90	390.121,31
2079	0,00	38.022,50	-38.022,50	352.098,81
2080	0,00	29.843,39	-29.843,39	322.255,43
2081	0,00	22.863,90	-22.863,90	299.391,53
2082	0,00	17.531,21	-17.531,21	281.860,31
2083	0,00	13.552,38	-13.552,38	268.307,93
2084	0,00	10.293,21	-10.293,21	258.014,73
2085	0,00	7.724,96	-7.724,96	250.289,77
2086	0,00	5.715,80	-5.715,80	244.573,97
2087	0,00	4.202,78	-4.202,78	240.371,19
2088	0,00	2.924,92	-2.924,92	237.446,27
2089	0,00	2.129,88	-2.129,88	235.316,39
2090	0,00	1.604,24	-1.604,24	233.712,15
2091	0,00	1.305,17	-1.305,17	232.406,98

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Pr

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 6,00% a.a., Crescimento Salarial de 2,15% (Quadro Geral) / 3,87% (Magistério) a.a. e Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.

Fonte: Avaliação Atuarial 2017

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTE	367.465,00	383.082,26	398.826,94	
TAXA DE COLETA DE LIXO	DESCONTO	CONTRIBUINTE	136.487,00	142.287,70	148.135,72	Vide Obsevação
ISENÇÕES	ISENÇÕES	EMPRESÁRIOS	125.988,00	131.342,49	136.740,67	abaixo
TOTAL			629.940,00	656.712,45	683.703,33	-

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram claculados a partir dos valores de 2018, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2019: 4,25%

Inflação para 2020: 4,11%

Dimorvan Cantelli
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
 Contadora
 CRC/RS 047.37840-5

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 2018
 Data: 31/10/2018
 U27/2018
 J. P. G.
 SERAFINA CORRÊA
 CÂMARA DE VEREADORES

Câmara de Vereadores
Fl. 44
Rubrica
XG

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Dimorvan Contelli
Secretário Municipal de
Fazenda



Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Ass. _____ 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429 2017
Data: 30/08/17

Fl.	45
Rubrifica	82

Câmara de Vereadores
Fl. 45
Rubrifica 82

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	530.174,61
Decorrente de Receitas Tributárias	82.734,31
Decorrente de Transferências Correntes	447.440,30
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(126.054,84)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	404.119,77
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	404.119,77
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(1.037.978,04)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(917.752,50)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(120.225,54)
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.442.097,81

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2018 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2017-2018.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento observado o disposto no art. 17 da LDO.

ASS.

Sel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2019
Data: 30/10/19

Câmara de Vereadores
Fl. 46
Rubrica

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	180.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		a partir da reserva de contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	80.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	80.000,00	Limitação de empenhos conforme	80.000,00
Restituição de Tributos a Maior		LDO	
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL	260.000,00	TOTAL	260.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Jé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 4291209
Data: 30/08/12

Ass. _____
S/C
P. _____
47
Rubrica
Câmara de Vereadores
P. _____
47
S/C

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018					
Estimativas para a Receita Corrente Líquida					
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS					
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	61.144.439,65	64.901.041,93	72.318.130,50	80.705.061,74	89.155.459,92
II - DEDUÇÕES	11.395.396,76	10.426.826,99	12.464.791,44	14.056.469,51	15.695.280,05
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	985.979,05	1.030.000,00	1.190.075,40	1.376.064,56	1.611.413,92
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.739.841,00	1.524.000,00	1.950.772,11	2.183.739,58	2.428.092,75
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	5.818.164,17	3.519.626,99	5.247.897,98	5.606.065,71	5.979.468,64
Deduções da Receita Corrente	2.851.412,54	4.353.200,00	4.076.045,95	4.890.599,67	5.676.304,73
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	49.749.042,89	54.474.214,94	59.853.339,06	66.648.592,23	73.460.179,87

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de
Fazenda

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass. GD

Fl. 218	Rubrica 8-6
------------	----------------

Câmara de Vereadores

Município de Serafina Corrêa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

Município de Serafina Corrêa			
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018			
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021			
	2018	2019	2020
PODER EXECUTIVO			
Limite MÁXIMO Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	32.320.803,09	35.990.239,80	39.668.497,13
Limite PRUDENCIAL - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	30.704.762,94	34.190.727,81	37.685.072,27
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	29.088.722,78	32.391.215,82	35.701.647,42
PODER LEGISLATIVO			
Limite MÁXIMO Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.591.200,34	3.998.915,53	4.407.610,75
Limite PRUDENCIAL - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.411.640,33	3.798.969,76	4.187.230,28
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.232.080,31	3.599.023,98	3.966.849,77

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legislativo, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

 - I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

~~Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de
Fazenda~~

Zoé Dínorá Santos da Silva
Contadora
CRC/RS 047.378/0-5

三

84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº **427/2013**

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO:	Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
				2.018	TOTAL	
Dados Financeiros (em R\$ 1)						
Total do Programa:				3.233.000	3.233.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:	1001 - Aquisição equipamentos e material permanente		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000	20.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2001 - Ampliação/Manutenção do Prédio da Camara de Vereadores		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	55.000	55.000
	Função:	01- Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2002 - Aquisição de Materiais para Cerimoniais Câmara		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.500	5.500
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.300.000	1.300.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	Ação:	2183 - Capacitação e Treinamento		Meta Física		0
	Produto:	Servidor Qualificado		Valor	15.000	15.000
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	128-Formação de Recursos Humanos				
projeto	Ação:	1290 - Construção de Sede Própria do Poder Legislativo		Meta Física		0
	Produto:	Prédio Público Construído		Valor	1.837.500	1.837.500
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 42912017
 Data: 30/08/17
 Ass.
 SL

Câmara de Vereadores	Rubrica
SL	SL

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO:	Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				580.000	580.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
				Meta Física	
projeto	Ação:			0	
	Produto:			500.000	500.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:			0	
	Produto:			80.000	80.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:			0	
	Produto:				0
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:			0	
	Produto:				0
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:			0	
	Produto:				0
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:			0	
	Produto:				0
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:			0	
	Produto:				0
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº: 429/2019
Data: 29/10/19

Ass. _____

S/



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento do Gabinete da Prefeita, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .					
Indicadores do Programa	Índice recente					
Dados Financeiros (em R\$ 1)						
Total do Programa:			2.018	TOTAL	1.778.000	
1.778.000	1.778.000					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2235 - Manutenção e Recepção de Autoridades		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	8.000	8.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2007 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.300.000	1.300.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2201 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	255.000	255.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	062- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
projeto	Ação:	1518 - Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita		Meta Física		0
	Produto:	Programa Implantado		Valor	125.000	125.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
atividade	Ação:	2004 - Manutenção dos Veículos do Gabinete da Prefeita		Meta Física		0
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	90.000	90.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

A.S.S.

8/0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427 / 2019
Data: 30/08/19



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento do Gabinete da Prefeita, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				300.000	300.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2234-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 131- Comunicação Social				
atividade	Ação: 2008 - Manutenção das Atividades Funcionamento Sub-Prefeitura		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 122- Administração Geral				
atividade	Ação: 2124 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	180.000	180.000
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 124- Controle Interno				
atividade	Ação: 2229 - Manutenção Atividades Gabinete da Primeira Dama/ Primeiro Cavalheiro		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	65.000	65.000
	Função: 04-Administração				
	Subfunção: 122- Administração Geral				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 35/10/17
Ass. 

Câmara de Vereadores
Fl. 53
Rubrica 

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Administração Municipal , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				3.336.010	3.336.010
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2163 - Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	135.460	135.460
	Função: 04-Administração				
	Subfunção: 131-Comunicação Social				
atividade	Ação: 2210 - Manutenção de Convênios e Contratos		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	87.550	87.550
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 122- Administração Geral				
atividade	Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admnistração		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.563.000	1.563.000
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 122- Administração Geral				
atividade	Ação: 1502 - Reforma\manutenção e ampliação dos Prédios Públicos Municipais		Meta Física		
	Produto: Prédios Mantidos		Valor	1.200.000	1.200.000
	Função: 04-Administração				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
projeto	Ação: 1503-Construção do Arquivo Municipal		Meta Física		
	Produto: Atividade Implantada		Valor	350.000	350.000
	Função: 04- Administração				
	Subfunção: 122- Adm Geral				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº: 429/2019
Data: 30/08/19
Ass.: *SIL*

Fil.	SU
Rubrica	<i>SIL</i>

Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Administração Municipal , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				220.000	220.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	220.000	220.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo n°. 427 2017
Data: 35/10/17
Ass.,
GL

Câmara de Vereadores
Fl. 55
Rubrica
GL

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				4.290.000	4.290.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2161 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	2.750.000	2.750.000
	Função: 09-Previdência Social				
	Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário				
OE	Ação: 2013 - Reserva do RPPS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.540.000	1.540.000
	Função: 09-Previdência Social				
	Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

ASS.

Sep

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 429/2019
Data: 30/08/19

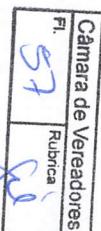
Câmara de Vereadores
Fl. 56
Rubrica
8.0

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento de Secretaria Municipal da Fazenda , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				1.417.650	1.417.650
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2223 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Finanças		Meta Física	
	Produto:			Valor	15.650
	Função:				15.650
	Subfunção:				
atividade	Ação:	2283 - Manutenção do Setor Tributário Municipal		Meta Física	
	Produto:			Valor	250.000
	Função:				250.000
	Subfunção:				
atividade	Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		Meta Física	
	Produto:			Valor	802.000
	Função:				802.000
	Subfunção:				
atividade	Ação:	2164 - Revisão de Atualização Cadastro da Planta Valores		Meta Física	
	Produto:			Valor	350.000
	Função:				350.000
	Subfunção:				
	Ação:			Meta Física	
	Produto:			Valor	
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 423/2019
 Data: 25/08/19
 Ass. 88



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			882.600	882.600	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2143 - Manutenção das Atividades "Nota Premiada"		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	42.000	42.000
	Função: 04-Administração				
	Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização				
OE	Ação: 0003 - Manutenção de Obrigações com PASEP		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	443.000	443.000
	Função: 28-Encargos Especiais				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
OE	Ação: 0002 - Pagamento de Precatórios		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	187.600	187.600
	Função: 28-Encargos Especiais				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
OE	Ação: 0001 - Amortização da Dívida Fundada		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	210.000	210.000
	Função: 28-Encargos Especiais				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº: 427/2019
Data: 30/08/19
Ass.,
Sô

Câmara de Vereadores
Fl. 58 Rubrica
Sô

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

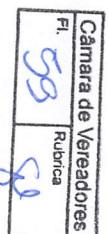
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

PROGRAMA:	185- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				100.000	100.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	100.000	100.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass., _____ Sd/



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			1.604.500	1.604.500	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	854.500	854.500
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	400.000	400.000
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	350.000	350.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 429/2017
Data: 30/08/17
Ass. _____/_____
S/C

Fl.	60
Rubrica	80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

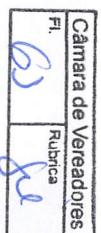
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0125- SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA				
OBJETIVO:	Reforçar a segurança municipal através de incentivos e aquisição de equipamentos.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				1.004.700	1.004.700
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação: 1166 - Aquisição de Equipamentos de Vigilância para Segurança		Meta Física		
	Produto: Segurança Mantida		Valor	300.000	300.000
	Função: 06-Segurança Pública				
	Subfunção: 181-Policíamento				
atividade	Ação: 2192 - Apoio a Associações Comunitárias		Meta Física		
	Produto: Segurança Mantida		Valor	240.000	240.000
	Função: 06-Segurança Pública				
	Subfunção: 181-Policíamento				
atividade	Ação: 2266 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		Meta Física		
	Produto: Defesa civil mantida		Valor	46.900	46.900
	Função: 06-Segurança Pública				
	Subfunção: 182- Defesa Civil				
atividade	Ação: 2207 - Manutenção das Atividades Receita Multas de Trânsito		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	17.800	17.800
	Função: 06-Segurança Pública				
	Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana				
projeto	Ação: 1508-Construção de infraestrutura para melhoria do trânsito		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	400.000	400.000
	Função: 06-Segurança Pública				
	Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana				
projeto	Ação: 1509-Aquisição de caminhão bombeiro		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	850.000	850.000
	Função: 06- Segurança Pública				
	Subfunção: 182 - Defesa Civil				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº. 429.12019
Data: 33/08/19
Ass. *g.c*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0125- SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA				
OBJETIVO:	Reforçar a segurança municipal através de apoio, incentivos, aquisição de equipamentos e fomentar o transporte rodoviário intermunicipal.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			450.000	450.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	350.000	350.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	100.000	100.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 427/2019
 Data: 31/08/19
 Ass. *[Signature]*

FL	02	Rubrica
		80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0202- URBANISMO				
OBJETIVO:	Melhorar a vida da população, proporcionando a infraestrutura necessária.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				400.000	400.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	200.000	200.000
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	150.000	150.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	50.000	50.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 423/2019
Data: 33/08/17

A.S.S.

SIL

F. 63	Câmara de Vereadores
JQ	Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0202 - URBANISMO				
OBJETIVO:	Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.				
Indicadores do Programa			Índice recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			638.000	638.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	781.500	781.500
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	67.750	67.750
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	261.000	261.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	36.500	36.500
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	260.500	260.500
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 423/2019
 Data: 31/08/19
 Ass. *Silviano*

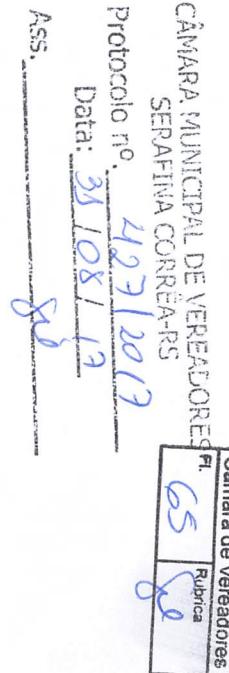
Fl.	Câmara de Vereadores
6ce	Rubrica
8ce	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0114 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
OBJETIVO:	Melhorar a Iluminação pública, o tráfego e a segurança dos municípios, com manutenção dos serviços de iluminação adequada em todas as vias públicas.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				1.000.000	1.000.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	1.000.000	1.000.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

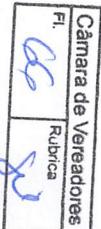
ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0202 - URBANISMO				
OBJETIVO:	Proporcionar melhores condições de trafegabilidade , em pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			3.350.000	3.350.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
projeto	Ação:	1272 - Capeamento\Manutenção asfáltico Sobre Pavimentação de Paralelepípedos			Meta Física
	Produto:	Projeto Mantida			Valor
	Função:	26-Transporte			120.000
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário			
atividade	Ação:	2137 - Abertura/Paviment./Sinaliz. e Manut. de Vias Urbanas/Praças			Meta Física
	Produto:	Atividade Mantida			Valor
	Função:	26-Transporte			1.925.000
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário			
atividade	Ação:	2019 - Manutenção das Atividades Funcionam. dos Serviços Públicos			Meta Física
	Produto:	Atividades Mantidas			Valor
	Função:	26-Transporte			1.255.000
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário			
projeto	Ação:	1006 - Construção / Manutenção de Abrigos das Paradas de Ônibus			Meta Física
	Produto:	Abrigos Mantidos e Construídos			Valor
	Função:	26-Transporte			50.000
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário			
	Ação:				Meta Física
	Produto:				Valor
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 422 /2017
Data: 35/08/17
Ass. *SL*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0211- CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
OBJETIVO:	Manter e renovar a frota de veículos visando atender às demandas dos municíipes.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018		TOTAL
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2021 - Manutenção da Frota		Meta Física		
	Produto: Frota Mantida		Valor	500.000	500.000
	Função: 26-Transporte				
	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário				
atividade	Ação: 2142 - Manutenção da Frota Recurso Fundo Especial		Meta Física		
	Produto: Frota Mantida		Valor	135.500	135.500
	Função: 26-Transporte				
	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário				
projeto	Ação: 1019 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos		Meta Física		
	Produto: Projeto Mantido		Valor	500.000	500.000
	Função: 26-Transporte				
	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 423/2019
Data: 35/08/19
Ass. Sôl

F1
67
Sôl
Câmara de Vereadores
Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018	TOTAL	1.556.050
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	600.000	600.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 2187 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	26.050	26.050
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 1517 -Aquisição de veículos para secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	130.000	130.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
programa	Ação: 1519 - Desapropriação de àrea		Meta Física		
	Produto: programa implantado		Valor	800.000	800.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº: 42312019
 Data: 31/08/17
 Ass. *Silviano*

Câmara de Vereadores
 Pl. 68 Rubrica *JL*

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				1.604.850	1.604.850
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
atividade	Ação:	2034 -Manutenção do Ensino Fundamental			Meta Física
	Produto:	Atividade Mantida			Valor
	Função:	12-Educação			1.302.500
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			1.302.500
atividade	Ação:	2176- Capacitação dos profissionais da Sec. Educação.			Meta Física
	Produto:	Servidor Qualificado			Valor
	Função:	12-Educação			33.500
	Subfunção:	128-Formação de Recursos Humanos			33.500
atividade	Ação:	2036-Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.			Meta Física
	Produto:	Escola Construída/Ampliada/Rec.			Valor
	Função:	12-Educação			177.150
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			177.150
projeto	Ação:	1158 - Construção de Quadras Poliesportivas Anexas a Escolas			Meta Física
	Produto:	Quadras construídas			Valor
	Função:	12-Educação			50.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			50.000
atividade	Ação:	2224-Equipamentos e Material Didático-Pedagógico para Ensino Fund.			Meta Física
	Produto:	Equipamento adquirido			Valor
	Função:	12-Educação			41.700
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			41.700

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 427/2019
Data: 31/08/19
Ass. Sd



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			474.200	474.200	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		Meta Física		
	Produto: Alunos Transportados		Valor	385.600	385.600
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361- Ensino Fundamental				
atividade	Ação: 2294-Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos-EJA		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	88.600	88.600
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 366- Educação de Jovens e Adultos				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

Ass., *JL*
 Protocolo nº **427/2017**
 Data: **35/08/17**

Câmara de Vereadores
Fl. 40
Rubrica gj

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				398.060	398.060
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2180 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	187.600	187.600
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 365-Educação Infantil				
atividade	Ação: 2293-Manutenção do Transporte Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto: Alunos Transportados		Valor	64.600	64.600
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 365-Educação Infantil				
atividade	Ação: 2042 - Manutenção da Educação Especial-APAE		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	58.360	58.360
	Função: 12- Educação				
	Subfunção: 367-Educação Especial				
atividade	Ação: 2056- Man. Merenda Escolar Ensino Fundamental/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto: Alimentação Mantida		Valor	62.500	62.500
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição				
atividade	Ação: 2227 - Manutenção Alimentação Escolar Pré-Escolar/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto: Alimentação Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função: 12- Educação				
	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 4271/2017
Data: 31/08/17
Ass. _____ 88

F1	41
Câmara de Vereadores	88
Rubrica	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			122.000	122.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2230 - Manutenção Alimentação Escolar Creche/Rec. PNAEC		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	42.000
	Função:	12-Educação			
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			
atividade	Ação:	2231 - Manutenção Alimentação Escolar EJA/Rec.PNAE		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	8.000
	Função:	12-Educação			
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			
atividade	Ação:	2260 - Man. Alim. Escolar Ens. Fund. Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	30.000
	Função:	12-Educação			
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			
atividade	Ação:	2261 - Manutenção Alim. Pré-Escolar Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	12.000
	Função:	12-Educação			
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			
atividade	Ação:	2262 - Manutenção Alim. Esc. Creche Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	30.000
	Função:	12-Educação			
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 427/2019
Data: 31/08/19

Ass. _____

F1	42	Câmara de Vereadores
F2	80	Rubrica
F3	80	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				180.950	180.950
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2263 - Manutenção Alimentação Escolar EJA		Meta Física	
	Produto:	Agricultura Familiar	Valor	5.200	
	Função:	12-Educação		5.200	
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			
atividade	Ação:	2188 - Manutenção do Ensino Fundamental /Salario Educação		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	133.500	
	Função:	12-Educação		133.500	
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			
atividade	Ação:	2228 Manutenção da Ed.Infantil-creche/Salário Educação		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	41.700	
	Função:	12-Educação		41.700	
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
projeto	Ação:	1233 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		Meta Física	
	Produto:	Veículo Adquirido	Valor	0	
	Função:	12-Educação		0	
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			
atividade	Ação:	2290-Manutenção do Programa PDDE		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	550	
	Função:	12-Educação		550	
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo n°. 427/2017
 Data: 35/10/17
Ass. JL



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				741.400	741.400
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2054 - Transporte Escolar Fundamental- Recurso Estadual		Meta Física	
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	146.000
	Função:	12-Educação			146.000
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			
atividade	Ação:	2151 - Manut. Transporte Escolar Fundamental- Recurso Federal		Meta Física	
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	60.500
	Função:	12-Educação			60.500
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental			
atividade	Ação:	2233 - Manutenção Transp. Escolar Ens. Médio- Recurso Estadual		Meta Física	
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	47.000
	Função:	12-Educação			47.000
	Subfunção:	362-Ensino Médio			
atividade	Ação:	2232 - Manut. Transporte Escolar Pré-Escolar- Recurso Federal		Meta Física	
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	8.400
	Função:	12-Educação			8.400
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
atividade	Ação:	2063-Manutenção da Merenda aos Educandos		Meta Física	
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	479.500
	Função:	12-Educação			479.500
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 42412019
Data: 30/08/19
Ass. *Silviano*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			1.131.900	1.131.900	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2048 - Manutenção da Educação Infantil-creches		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	875.300
	Função:	12- Educação			875.300
	Subfunção:	365- Educação Infantil			
atividade	Ação:	2180-Equipamentos e Material Didático-Pedagógico Ed. Inf.creches		Meta Física	
	Produto:	Equipamento Adquirido		Valor	52.100
	Função:	12-Educação			52.100
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
atividade	Ação:	2140 - Construção, Ampl., Melhoria e Reforma de EMEI-creches		Meta Física	
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	167.000
	Função:	12-Educação			167.000
	Subfunção:	365- Educação Infantil			
atividade	Ação:	2177 - Qualificação dos Professores Educação Infantil-creches		Meta Física	
	Produto:	Servidores Qualificados		Valor	12.500
	Função:	12-Educação			12.500
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
atividade	Ação:	2301 - Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Escola Pré-Escolar		Meta Física	
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	25.000
	Função:	12-Educação			25.000
	Subfunção:	365- Educação Infantil			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo n°. 429 (2019)
Data: 30/08/19
Ass. Sje

Câmara de Vereadores
F. 45
Rubrica
Sje

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				281.450	281.450
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2209 - Manutenção das Atividades de Ensino		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	88.600	88.600
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação: 2058 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	75.050	75.050
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 362-Ensino Médio				
atividade	Ação: 2249-Incentivo a Estudantes de Ensino Profissionalizante		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	18.800	18.800
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 363-Ensino Profissional				
atividade	Ação: 2284-Manutenção Apoio a Creches		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	5.200	5.200
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 365-Educação Infantil				
atividade	Ação: 2209-Manutenção Apoio a Creches		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	93.800	93.800
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 365-Educação Infantil				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 427/2017
 Data: 30/08/17
 Ass., *[Signature]*

Fl. 16	Câmara de Vereadores
81	Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				3.937.000	3.937.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2216-Manutenção Ensino Fundamental PROFESSORES 60%		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	2.605.000	2.605.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação: 2224 - Aquisição de Equipamentos Diversos		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	41.700	41.700
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação: 2226 - Manutenção da Educação Especial - APAE 40%		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	250.100	250.100
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 367-Educação Especial				
atividade	Ação: 2040 - Manut. Transp. Escolar Ens. Fundamental FUNDEB40%		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	375.200	375.200
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
atividade	Ação: 2217 - Manutenção Serviços de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	665.000	665.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo n°. 427/2019
Data: 30/08/19
Ass. SCL

Câmara de Vereadores
Fl. 41 Rubrica
SCL

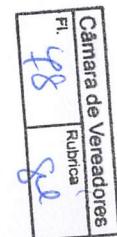
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	2236 - PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR				
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestão aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no período gestacional e na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				10.000	10.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1520 - Manutenção do PIM		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	10.000	10.000
	Função: 12-Educação				
	Subfunção: 365 - Educação Infantil				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429/2017
Data: 31/08/17



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	0204 - FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR					
OBJETIVO:	Viabilizar a frequência dos alunos em cursos superiores através do apoio.					
Indicadores do Programa	Índice recente					
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL	
Total do Programa:				223.100	223.100	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL	
atividade	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor	125.100	125.100	
	Função:					
	Subfunção:					
atividade	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor	98.000	98.000	
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 4271/2017
 Data: 30/08/17
 Ass. Sd

Fl.	49	Câmara de Vereadores
Rubrica	Sd	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			2.854.900	2.854.900	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2219 - Man. Educação Infantil-creches - PROFESSORES 60%		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	1.616.000	
	Função:	12-Educação		1.616.000	
	Subfunção:	365- Educação Infantil			
atividade	Ação:	2220 - Manutenção Serv. Educação Infantil - creches FUNDEB 40%		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	666.900	
	Função:	12-Educação		666.900	
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
atividade	Ação:	2295-Manutenção do Pré-Escolar PROFESSORES 60%.		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	135.500	
	Função:	12-Educação		135.500	
	Subfunção:	365-Educação Infantil			
atividade	Ação:	2296-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-PROFESSORES 60%		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida	Valor	86.500	
	Função:	12-Educação		86.500	
	Subfunção:	366-Educação de Jovens e Adultos			
projeto	Ação:	1186-Construção de Escola Municipal de Ensino Infantil		Meta Física	
	Produto:	Escola construída	Valor	350.000	
	Função:	12-Educação		350.000	
	Subfunção:	365- Educação Infantil			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 4024/2019
 Data: 30/10/2019
 Ass. 

Câmara de Vereadores
Fl. 80
Rubrica
80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			1.070.000	1.070.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2064 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	710.000	710.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 122 - Administração Geral				
atividade	Ação: 2069 – Manutenção/Reforma/Construção Unidades Básicas de Saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	160.000	160.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2270 - Fundo Municipal Antidrogas		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	10.000	10.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2186 - Manutenção da Farmácia Básica		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	160.000	160.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2204 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/UBS		Meta Física		
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	30.000	30.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA
Protocolo nº. 404/2017
Data: 33/08/17
Ass. Sôfia

Câmara de Vereadores
Fl. 81
Rúbrica 82

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			675.000	675.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2256 - Manutenção do Programa Saúde da Família		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	370.000	370.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2257 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	210.000	210.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2258 - Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	95.000	95.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA
Protocolo nº. 427/2019
Ass. SJC
Data: 31/08/19

Câmara de Vereadores
nº 82
Assinatura

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			6.480.000	6.480.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2236 - Manutenção e Criação de Prog. de Atenção Básica à Saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida/Recurso e implantação do		Valor	140.000	140.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2067 - Manutenção do funcionamento da secretaria municipal de saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	240.000	240.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 122 – Administração geral				
atividade	Ação: 2070-Manutenção/Serviços de Pronto Atendimento		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	5.700.000	5.700.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	Ação: 2213 -Manutenção e Ampliação de Consultas e exames de media e alta complexidade		Meta Física		
	Produto: Exames Mantidos		Valor	400.000	400.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Amb.				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº 429 / 2017
Data: 31/08/17

Câmara de Vereadores
Fl. 83 | Rubrica
Sô

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL		
Total do Programa:			240.000	240.000		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
projeto	Ação:	1108 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor		
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	Ação:	2065 - Manutenção da Frota Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	240.000	240.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 423/2019
 Data: 30/08/19
 Ass. *[Signature]*
 Câmara de Vereadores
 Fl. 84 Rubrica
[Signature]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			669.600	669.600	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2108 - Manutenção do Programa Saúde da Família-Federal		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	110.000
	Função:	10-Saúde			110.000
	Subfunção:	301-Atenção Básica			
atividade	Ação:	2196 - Manutenção do Programa Saúde Bucal-Estadual		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000
	Função:	10-Saúde			50.000
	Subfunção:	301-Atenção Básica			
atividade	Ação:	2273 – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	99.600
	Função:	10-Saúde			99.600
	Subfunção:	301-Atenção Básica			
atividade	Ação:	2075 - Manutenção de Equipe de Agentes Com.Saúde-Estadual		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000
	Função:	10-Saúde			40.000
	Subfunção:	301-Atenção Básica			
atividade	Ação:	2076 - Manutenção de Equipe de Agentes Com. de Saúde-Federal		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	370.000
	Função:	10-Saúde			370.000
	Subfunção:	301-Atenção Básica			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Ass,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo n°. 427/2017
 Data: 30/08/17

Câmara de Vereadores
Fl. 85
Rubrica
85
86

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

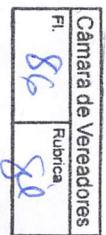
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				166.000	166.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2144 – Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica - Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto: Farmácia Mantida		Valor	90.000	90.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2240- Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Recurso Federal		Meta Física		
	Produto: Farmácia Mantida		Valor	76.000	76.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo n°. 427/2017
Data: 30/08/19
Ass., Sônia Góes



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018	TOTAL	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2080 – Piso da Atenção Básica – PAB FIXO Federal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	340.000	340.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2267 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	160.000	160.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2236 – Programa incentivo estadual de qualificação da saúde na atenção básica – PIES / Recurso de custeio das oficinas terapêuticas na atenção básica tipo 1 - resol cib/rs 396/12		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	270.000	270.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2148 – Incentivo as equipes da Saúde da Família – Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	192.000	192.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				
atividade	Ação: 2199 – Saúde Bucal – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	107.040	107.040
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 301-Atenção Básica				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA-RS
Protocolo nº. 429/2017
Data: 25/08/17
Ass. *[Signature]*

Câmara de Vereadores
Fl. 87
Rubrica <i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0205 - PRONTO ATENDIMENTO				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				2.792.399	2.792.399
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2213 – Contrapartida do financiamento da atenção de média e alta complexidade		Meta Física	
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	400.000
	Função:	10-Saúde			400.000
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.			
atividade	Ação:	2299 - Incentivo de porta de entrada/samu portaria 062/2017 (filantropico)		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	777.600
	Função:	10-Saúde			777.600
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.			
atividade	Ação:	2072 – Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recurso federal		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida/Incentivo CAPS		Valor	1.492.374
	Função:	10-Saúde			1.492.374
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.			
atividade	Ação:	2264 – Incentivo estadual p/ custeio e manutenção das unidades moveis SB SAMU Salvar		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	122.425
	Função:	10-Saúde			122.425
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.			
	Ação:			Meta Física	
	Produto:			Valor	
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 423 | 2017
 Data: 30/08/17



Câmara Municipal de Vereadores
F. S. S. J. G. S. J. G.
Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
OBJETIVO:	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				250.000	250.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	250.000	250.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA
 Protocolo nº. 424/2019
 Data: 31/08/19
 Ass. 



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0214 - IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO:	Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnósticos de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2077 -Piso Fijo da Vigilância Sanitária PFVISA e Piso Variável da Vigilância Sanitária – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	40.000	40.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 305-Vigilancia Epidemiologica				
atividade	Ação: 2081 - Manutenção do Departamento da Vigilância em Saúde		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária				
projeto	Ação: 1250 – Recurso Vigilância em Saúde (Piso fixo da vigilância e Incentivos) – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função: 10-Saúde				
	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*)	Tipo: P – Projeto	A - Atividade	OE – Operação Especial	NO – Não-orçamentária	

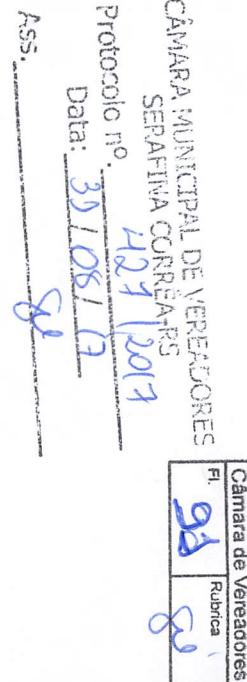
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA
Protocolo nº. 42912017
Data: 30/10/17
Ass. *[Signature]*

Câmara de Vereadores
Fl. 90
Rubrica
[Signature]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	2236 - PIM - Primeira Infância Melhor				
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestação aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no período gestacional e na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018	TOTAL	
			140.000	140.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1520 - Manutenção do PIM - Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	140.000	140.000
	Função: 10 - Saúde				
	Subfunção: 301 - Atenção Básica				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

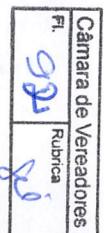
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			292.000	292.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
Atividade	Ação: 2097 - Manutenção das atividades da Sec de Agricultura, Pecuária e Agronegócio Produto: Atividade Mantida Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral	Meta Física Valor			
atividade			292.000	292.000	
atividade	Ação: Produto: Função: Subfunção:	Meta Física Valor			
atividade					
projeto	Ação: Produto: Função: Subfunção:	Meta Física Valor			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA
Protocolo nº. 424 / 2019
Data: 31/08/2019
Ass. _____
88



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO:	Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhora da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				739.000	739.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação: 1521 - Desapropriação de Área		Meta Física		
	Produto: Projeto Implantado		Valor	260.500	260.500
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
projeto	Ação: 1210 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	130.000	130.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
atividade	Ação: 2088 - Manutenção Convênio Emater		Meta Física		
	Produto: Convênio Mantido		Valor	65.000	65.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
atividade	Ação: 2170 - Programas aos Produtores Rurais		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	83.500	83.500
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
atividade	Ação: 1616-Pavimentação em trechos de estradas vicinais		Meta Física		
	Produto: Atividade Implantada		Valor	200.000	200.000
	Função: 15 - Urbanismo				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA
Protocolo nº. 427/2019
Data: 30/08/19
Ass. S. L. S. L.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO:	Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhora da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				775.000	775.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação: 1522 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	135.500	135.500
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
atividade	Ação: 2089 - Manutenção da Patrulha Agrícola		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	401.500	401.500
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
atividade	Ação: 2092 - Incentivo a Correção do Solo		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	100.000	100.000
	Função: 20- Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
projeto	Ação: 1523 - Apoio a Projetos de Infraestrutura		Meta Física		
	Produto: Atividade Implantada		Valor	70.000	70.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				
	Ação: 2089 - Man.Patrulha Agricola/ Rec. Fundo Especial		Meta Física		
	Produto: Veículos Mantidos		Valor	68.000	68.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606-Extensão Rural				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass., S. L.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO:	Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				940.900	940.900
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2020 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões		Meta Física	
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	417.000
	Função:	20-Agricultura			417.000
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
atividade	Ação:	2239 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões - CIDE		Meta Física	
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	41.700
	Função:	20-Agricultura			41.700
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
projeto	Ação:	1153 - Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos		Meta Física	
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	302.200
	Função:	20-Agricultura			302.200
	Subfunção:	722-Telecomunicações			
projeto	Ação:	1174 - Manutenção/Ampliação de Rede Elétrica Trifásica		Meta Física	
	Produto:	Rede Mantida		Valor	80.000
	Função:	25 - Energia			80.000
	Subfunção:	752-Energia Eletrica			
projeto	Ação:	1524 - Implantação de Rede de Internet no Interior		Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado		Valor	100.000
	Função:	20 - Agricultura			100.000
	Subfunção:	126 - Tecnologia da informação			

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

ASS. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA
protocolo nº. 429/2017
Data: 31/08/17

[Signature]

F.	95	Câmara de Vereadores
		Rubrica
		<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO:	Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			80.000	80.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1525 - Sinalização de Estradas Vicinais		Meta Física		
	Produto: Atividade Implantada		Valor	50.000	50.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				
atividade	Ação: 1526 - Manutenção de rede de serviços telefônico no interior		Meta Física		
	Produto: Estradas Mantidas		Valor	30.000	30.000
	Função: 20-Agricultura				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 427/2019
Data: 31/08/19
Ass., *[Signature]*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

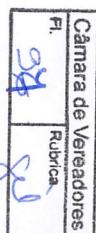
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	2841 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM				
OBJETIVO:	Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais no processamento de produtos de origem animal e seus derivados.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				210.700	210.700
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1527 - Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	140.700	140.700
	Função: 20 - Agricultura				
	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
atividade	Ação: 1527 - Aquisição materiais e equipamentos permanente		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	5.000	5.000
	Função: 20 - Agricultura				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				
	Ação: 1527 - Aquisição de Veículo		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	60.000	60.000
	Função: 20 - Agricultura				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				
	Ação: 1527 - Manutenção do veículo		Meta Física		
	Produto: Atividade mantida		Valor	5.000	5.000
	Função: 20 - Agricultura				
	Subfunção: 606 - Extensão Rural				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA - RS
Protocolo n° 407 (2017)
Data: 30/08/17

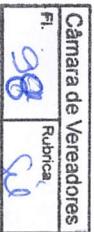


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Apoiar o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			563.000	563.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	563.000	563.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº. 424/2017
Data: 30/08/17
Ass. *[Signature]*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	0202 - URBANISMO				
OBJETIVO:	Proporcionar sustentabilidade , proporcionando o bem estar das famílias , proporcionar reflorestamento, ajardinamento , limpeza pública e manutenção ao meio ambiente.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				2.647.000	2.647.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2023 - Reflorestamento /ajardinamento, praças ,passeios.		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	47.000	47.000
	Função: 18-Gestão Ambiental				
	Subfunção: 541-Preservação e Cons. Ambiental				
atividade	Ação: 2022 - Manutenção da Limpeza Pública		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.900.000	1.900.000
	Função: 17-Saneamento				
	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano				
projeto	Ação: 1528 - Aquisição de caminhão		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	250.000	250.000
	Função: 18 - Gestão Ambiental				
	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
programa	Ação: 1529 - Implantação de Viveiro Municipal		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	100.000	100.000
	Função: 18 - Gestão Ambiental				
	Subfunção: 541 - Presevação e Conservação Ambiental				
programa	Ação: 1530 - Implantação de parque ecológico		Meta Física		
	Produto: Programa Implantado		Valor	350.000	350.000
	Função: 18-Gestão Ambiental				
	Subfunção: 541 - Presevação e Conservação Ambiental				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429/2017
Data: 30/08/17

Ass. *[Signature]*

Câmara de Vereadores	Fl. 100
Rubrica	[Signature]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	0215 - GESTÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO:	Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciar as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente.				
				Índice recente	
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				115.000	115.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2809 - Programas de Preservação Ambiental		Meta Física	
	Produto:	Ambiente Preservado		Valor	78.500
	Função:	18-Gestão Ambiental			78.500
	Subfunção:	541- Pres.e Conservação amb.			
atividade	Ação:	2094 - Gestão de Apoio ao Meio Ambiente		Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	36.500
	Função:	18-Gestão Ambiental			36.500
	Subfunção:	541-Pres.e Consevação amb.			
atividade	Ação:			Meta Física	
	Produto:			Valor	
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:			Meta Física	
	Produto:			Valor	
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:			Meta Física	
	Produto:			Valor	
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 429/2017
 Data: 31/08/17
 Ass. *Se*
Câmara de Vereadores
500
Se

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

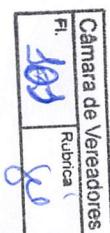
PROGRAMA:	0126 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBJETIVO:	Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais , agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais , promoções de feiras , seminários cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.

Indicadores do Programa	Índice recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1)		2.018	TOTAL
Total do Programa:		393.000	393.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2098 - Manutenção das Atividades da Secret. de Trabalho E Desenvolvimento Econômico		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	386.000	386.000
	Função: 23-Comércio e Serviços				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Trabalho e Desenv. Econômico		Meta Física		
	Produto: Veículos Mantidos		Valor	7.000	7.000
	Função: 23-Comércio e Serviços				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/17
Ass. GL



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

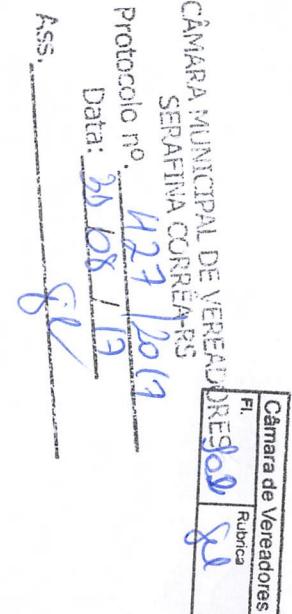
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA:	0196 - PROMOÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL				
OBJETIVO:	Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais , agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais , promoções de feiras , seminários cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			1.451.500	1.451.500	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2206 - Manutenção dos Distritos Industriais		Meta Física	
	Produto:	Distrito mantido		Valor	500.000
	Função:	22-Indústria			500.000
	Subfunção:	661- Promoção Industrial			
atividade	Ação:	2099 - Apoio e Incentivo a Indústrias e Agroindústrias		Meta Física	
	Produto:	Indústrias Mantidas		Valor	120.000
	Função:	22-Indústria			120.000
	Subfunção:	661- Promoção Industrial			
projeto	Ação:	1239-Desapropriação de Áreas		Meta Física	
	Produto:	Indústrias Mantidas		Valor	281.500
	Função:	22-Indústria			281.500
	Subfunção:	661-Promoção Industrial			
projeto	Ação:	1531 - Construção de um berçário industrial		Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado		Valor	300.000
	Função:	22-Indústria			300.000
	Subfunção:	661-Promoção Industrial			
projeto	Ação:	1532 - Aquisição de área		Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado		Valor	250.000
	Função:	22-Indústria			250.000
	Subfunção:	661-Promoção Industrial			

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	0216 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo.					
Indicadores do Programa	Índice recente					
Dados Financeiros (em R\$ 1)						
Total do Programa:			2.018		TOTAL	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2098 - Manutenção das Atividades da Secret. Turismo, Juventude, Esporte e Lazer			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	521.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				521.000
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	Ação:	2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Ind. Com. E Turismo			Meta Física	
	Produto:	Veículos Mantidos			Valor	10.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				10.000
	Subfunção:	122-Administração Geral				
projeto	Ação:	1533 - Construção de Mirante no Cristo			Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado			Valor	150.000
	Função:	27 - Desporto e Lazer				150.000
	Subfunção:	813 - Lazer				
	Ação:				Meta Física	
	Produto:				Valor	
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:				Meta Física	
	Produto:				Valor	
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 427/2017
Data: 30/08/13
Ass. SJC



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER					
OBJETIVO:	Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimentos, e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turística, aumentando o fluxo turístico, a taxa de permanencia, reforçando o potencial turístico priorizando ações a infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL	
Total do Programa:				1.046.500	1.046.500	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2101 - Construção/Ampliação e Conservação do Camping Carreiro		Meta Física		
	Produto:	Camping Conservado		Valor	260.500	260.500
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695- Turismo				
atividade	Ação:	2102 - Promoção do Turismo em Eventos Culturais		Meta Física		
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	577.500	577.500
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
atividade	Ação:	2103 - Auxilio a Promoções Socio-Culturais		Meta Física		
	Produto:	Promoções Mantidas		Valor	208.500	208.500
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade QE – Operação Especial NO – Não-orcamentária

Data: 3008; 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREALORES
SERAFINA CORRÊA'S



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER					
OBJETIVO:	Ampliar os meios e práticas do esporte com fins educacionais nas escolas e em programas sociais. Atrair investimentos privados para o desenvolvimento e massificação da prática desportiva, modernizar a promoção e a gestão do esporte.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL	
Total do Programa:				193.000	193.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL	
	Ação: 1535 - Construção de Rua Coberta		Meta Física			
	Produto: Programa Implantado		Valor			
	Função: 27-Desporto e Lazer					
	Subfunção: 812-Desporto Comunitário					
projeto	Ação: 2062 - Construção/ Ampl. e Man. Espaços Esportivos Ginásios		Meta Física			
	Produto: Espaços Mantidos		Valor	193.000	193.000	
	Função: 27-Desporto e Lazer					
	Subfunção: 812-Desporto Comunitário					
atividade	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
projeto	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
projeto	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo n°. 427/2019
Data: 30/10/19
Ass.: SLE



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA:	0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio as diferentes etnias que compõe a diversidade cultural do município.					
Indicadores do Programa	Índice recente					
Dados Financeiros (em R\$ 1)						
Total do Programa:				2.018	TOTAL	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL	
atividade	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor	177.500	177.500	
	Função:					
	Subfunção:					
atividade	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor	13.000	13.000	
	Função:					
	Subfunção:					
projeto	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		Meta Física			
	Produto:		Valor			
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREA
 Protocolo nº. 423/2019
 Data: 30/08/19
 Ass., 88

Câmara de Vereadores	Fl.
105	Rubrica
88	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROGRAMA:		0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
OBJETIVO:		Promover , incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município com: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.				
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)					2.018	TOTAL
Total do Programa:					1.216.800	1.216.800
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	1541 - Promoção de Eventos Culturais, Folclore, Tradicionalistas e Cívicos			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	800.000
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	122 - Adm Geral				
atividade	Ação:	1542 - Reabilitação e manutenção do Coral Municipal			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	62.500
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
atividade	Ação:	1543 - Manutenção da Orquestra de Flauta Doce " Os Serafins"			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	99.000
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
	Ação:	1544 - Manutenção do Coral Municipal " Os canarinhos"			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	99.000
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
atividade	Ação:	1545 - Manutenção da Banda Marcial Municipal			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	156.300
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREAS
Protocolo nº. 429/2019
Data: 31/08/19
Ass. *[Signature]*

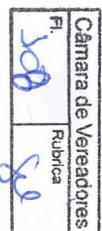


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA:	0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
OBJETIVO:	Promover , incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município com: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			860.000	860.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1536 - Reestruturação e manutenção do Museu Municipal Produto: Programa Implantado Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo			250.000	250.000
projeto	Ação: 1537 - Construção da Casa da Cultura Produto: Programa Implantado Função: 13 - Cultura Subfunção: 695 - Turismo				
atividade	Ação: 1538 - Criação / Estruturação da Orquestra Municipal Produto: Programa Implantado Função: 13 - Cultura Subfunção: 695 - Turismo			55.000	55.000
Projeto	Ação: 1539 - Realização inventário municipal de edificações históricas Produto: Programa Implantado Função: 13 - Cultura Subfunção: 695 - Turismo			55.000	55.000
projeto	Ação: 1540 - Construção sala de cinema Produto: Programa Implantado Função: 13 - Cultura Subfunção: 813 - Lazer	Meta Física			
		Valor	500.000	500.000	

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. H24/2019
 Data: 30/08/19
 Ass. SP



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA:	0218 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
OBJETIVO:	Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento aluguel, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL	
Total do Programa:			347.600	347.600	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2156 - Manut. das Atividades da Sec. de Coordenação e Planej.		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	312.600	312.600
	Função: 04 - administração				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 2282-Man. Programas de Habitação Desenvolvimento Social		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	35.000	35.000
	Função: 16-Habitação				
	Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429/2019
Data: 30/08/19
Ass. *JLC*



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
OBJETIVO:	Apoiar o funcionamento da Secretaria da Assistência Social , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				390.000	390.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	70.000	70.000
	Função:				
	Subfunção:				
projeto	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	300.000	300.000
	Função:				
	Subfunção:				
atividade	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor	20.000	20.000
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº: 424/2019
Data: 30/08/17
Ass.: Sd
Sd



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	1208 - GESTÃO DO SUAS				
OBJETIVO:	Apoiar e fortalecer a organização e a gestão no âmbito do sistema único de assistência social - SUAS.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018		TOTAL
			257.000		257.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	161.500	161.500
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 243-Assistência a Criança e ao Adol.				
atividade	Ação: 2254 - Manutenção Veículos da Sec. Ass. Social Conselho Tutelar		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	15.000	15.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 2114 - Man. das ações do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	80.500	80.500
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 243-Assistência a Criança e ao Adol.				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº 427/2019
Data: 33/08/17
Ass. 89



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
OBJETIVO:	Oportunizar á família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas ás famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vículos internos e externos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)			2.018	TOTAL		
Total do Programa:			272.100	272.100		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	
atividade	Ação:	2085 - Man. Do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo- Idosos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	52.100	52.100
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	241-Assistencia ao Idoso				
atividade	Ação:	2237 - Manutenção/Ampliação Centro de Ref. a Assistencia Social - CRAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	50.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	2269 - Ser. convivência fortal.vínc. criança adolescente - SCFV		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	40.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243- Assistência à criança e ao Ado				
atividade	Ação:	1292-Manutenção/Implantação centro educativo para crianças e adolesc.		Meta Física		
	Produto:	Centro Implantado		Valor	80.000	80.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243- Assistência à criança e ao Ado				
atividade	Ação:	1546 - Ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com Jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	50.000	50.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo n° 429/2019
Data: 30/08/19
Ass. 86

Câmara de Vereadores
Fl. 112
Rubrica 86

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO:	Oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas às famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)					
Total do Programa:			2.018		TOTAL
914.900		914.900			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2159 - Manutenção das Atividades de Funcionamento da Assist. Social		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	667.000	667.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 122-Administração Geral				
atividade	Ação: 1548 - Serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiências		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	16.700	16.700
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 242 - Assistência ao portador de deficiência				
atividade	Ação: 2154 - Programa de Inclusão Produtiva/Recursos Vinculados, ACESSUAS trabalho		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	67.000	67.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 243-Assistência à criança e ao adol				
atividade	Ação: 1549 - Manutenção e reforma do centro de artesanato		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	60.000	60.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 1550 - Manutenção das atividades do idoso FMZ		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	104.200	104.200
	Função: 08- Assistência Social				
	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				

A.S.S.	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VARGAS SERAFINA CORRÉA-RS Protocolo n° <u>429/2019</u> Data: <u>30/08/19</u>	Fl. <u>113</u> Caixa de Vereadores <u>89</u> Rubrica <u>gcr</u>
--------	--	---

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO:	Oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas às famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				668.000	668.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2158 - Manut.Serviços de proteção e atendimento integração á família - PAIF		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	198.000	198.000
	Função: 08- Assistêncnia Social				
	Subfunção: 244-Assistênci Comunitária				
atividade	Ação: 1291 -Ampliação/ Manuteção do Centro Lazer e Convivênci para Idoso		Meta Física		
	Produto: Centro Ampliado		Valor	200.000	200.000
	Função: 08-Assistênci Social				
	Subfunção: 241-Assistênci ao Idoso				
projeto	Ação: 1551 - Implantação de um centro de inclusão produtiva		Meta Física		
	Produto: Programa Implanatado		Valor	250.000	250.000
	Função: 08-Assistênci Social				
	Subfunção: 244-Assistênci Comunitária				
	Ação: 2829 - Manutenção CREAS/FEAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	20.000	20.000
	Função: 08-Assistênci Social				
	Subfunção: 244-Assistênci Comunitária				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 429/2019
Data: 31/08/19
Ass. _____
S/C _____

Câmara de Vereadores
Fl. 119
Rubrica
80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO:	Oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas às famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias.				
Indicadores do Programa				Índice recente	
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				178.400	178.400
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 2195 - Man.de ações.básicas as Famílias- IGD-Bolsa Família		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	36.500	36.500
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2225 - Manutenção ações básicas as Famílias- PBFI/ PAIF		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	96.000	96.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2241 - Man.de ações.básicas a gestão - IGD- SUAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	27.100	27.100
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2259 - Programa Pró-Jovem		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	18.800	18.800
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA/RS

Protocolo nº. *127/2019*
Data: *30/08/19*

Ass. *JL*

Câmara de Vereadores
Fl. <i>115</i>
Rúbrica <i>80</i>

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

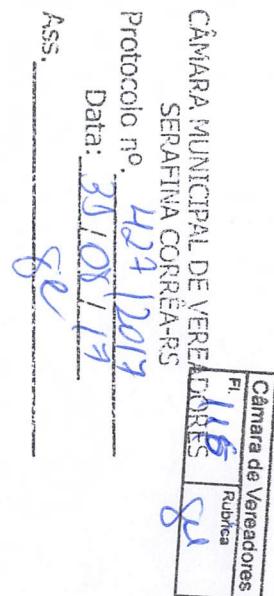
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0220 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO:	Oferecer atendimento as famílias e envíviduos, com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, compreende serviços de orientação e opaoio socio familiar, plantão social, abordagem e rua, cuidado no domicílie , medida socio educativa em meio aberto.				
Indicadores do Programa		Índice recente			
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				87.550	87.550
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1241 -Manut. Centro R.Especializada Assistência CREAS		Meta Física		
	Produto: Implantação Unidade		Valor	31.500	31.500
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2300 - Serviço de Proteção e Atendimento E. Fam.Indiv.-PAEFI		Meta Física		
	Produto: Implantação Unidade		Valor	26.050	26.050
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação: 2301-Serviço de proteção para adolesc. deficientes, idosos, PTMC/FNAS		Meta Física		
	Produto: Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função: 08-Assistência Social				
	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				
	Ação:		Meta Física		
	Produto:		Valor		
	Função:				
	Subfunção:				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	0221 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO:	Garantir proteção integral, moradia, alimentação , higienização , e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ ou , em situação de ameaça necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.					
Indicadores do Programa		Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL	
Total do Programa:				459.000	459.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	2.018
atividade	Ação:	2280 - Programa Família Acolhedora			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	19.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	2302 - Serviços de acolhimento provisório as famílias			Meta Física	
	Produto:	Atividade Mantida			Valor	40.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	Ação:	Programa de atenção integral ao idoso e a pessoa com deficiência/ compra de vagas em instituições asilares			Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado			Valor	135.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	241 - Assistencia ao idoso				
atividade	Ação:	Serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa			Meta Física	
	Produto:	Programa Implantado			Valor	15.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	367 - Educação Especial				
projeto	Ação:	Construção da Casa de Passagem			Meta Física	
	Produto:	Projeto Implantado			Valor	250.000
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Câmara de Vereadores
FI.
Rubrica
11/08/2019
80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREA
 Protocolo nº. 427/2019
 Data: 30/08/2019
 Ass. _____
 80
 11/08/2019
 80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA
PLANO PLURIANUAL 2018/2021
ANEXO I - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	2236 - PIM - Primeira Infância Melhor				
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestão aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no período gestacional e na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Dados Financeiros (em R\$ 1)				2.018	TOTAL
Total do Programa:				10.000	10.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação: 1520 - Manutenção do PIM Produto: Atividade Mantida Função: 08- Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência a Criança e o Adolescente		Meta Física		
			Valor	10.000	10.000
	Ação: Produto: Função: Subfunção:		Meta Física		
			Valor		
	Ação: Produto: Função: Subfunção:		Meta Física		
			Valor		
	Ação: Produto: Função: Subfunção:		Meta Física		
			Valor		
	Ação: Produto: Função: Subfunção:		Meta Física		
			Valor		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocol no. 42912017

R.S.S.

Câmara de Vereadores
Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	Valor Global	3.813.000,00	580.000,00	3.233.000,00	580.000,00	190.500,00	1.416.800,00	750.000,00	ok	1.411.700,00	550.000,00	739.000,00	742.000,00	960.900,00	110.000,00	4.290.000,00	1.417.650,00	882.600,00	100.000,00	1.554.500,00	1.556.050,00	292.000,00	563.000,00	390.000,00	16.729.810,00	3.813.000,00	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.813.000,00																										
0054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2.357.300,00																										
0114	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00																										
0125	SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	1.691.700,00																										
0173	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	2.551.900,00																										
0185	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	17.681.010,00																										
0196	PROMOÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	2.533.500,00																										
0202	URBANISMO	6.985.000,00																										
0204	FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	223.100,00																										
0205	PRONTO ATENDIMENTO	2.792.399,00																										
0211	CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	935.500,00																										
0213	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	10.619.640,00																										
0214	IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.000,00																										
0215	GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00																										
0216	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	681.000,00																										
0126	TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	393.000,00																										
0217	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER	1.339.500,00																										
0218	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	347.600,00																										
0219	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.033.400,00																										
0220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	87.550,00																										
0221	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	459.000,00																										
1205	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.821.810,00																										
1208	GESTÃO DO SUAS	257.000,00																										
2236	PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	160.000,00																										
2841	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM	210.700,00																										
		68.184.609,00																										
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS ----->		136.369.218,00																										

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÉA-RS
 Protocolo nº. 423/2017
 Data: 30/08/2017
 Ass. Sd
 Câmara de Vereadores
 Flávio Rubrica
 119

Protocolo nº. 427/2017

Data: 31/08/17

Ass.

SL

a receita corrente líquida no período analisado, os resultados apresentados permitem concluir que a meta fixada foi superada, atingindo das metas fiscais estabelecidas, bem como o atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal assinada por mim.

Ata Nº 006/2017. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezente, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, foi realizada a audiência pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Projetos Anual 2018. ~~Lista de presença: Adelmo, Wagner, J. Aluizio, R. Moron, Valdir, Tomires, Delmas, Thotton, Hélio, Santim Dami, Benedicto, Raione Supino, National, Edwolfo, Gilmar Gasperin, Marcos L. Marroco, DBO, Júlio, J. Góes, Pinto Cadore, Edvaldo, Edvaldo, Fernando Ippar Pedet, Laerte Viana, Carla, Júlio, Júnior, o Secretário Municipal de Coordenador, planejamento e gestão Sr. Hélio Ayuto Belli, que por ocata a audiência pública, de posse a explanação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual para 2018, o Secretário Hélio, convocou o Secretário Municipal de Fazenda Sr. Diomirson Barcelos para juntar a mesa. Assim, o Secretário Hélio continuou sua explicação dizendo que para efeitos da estimativa da receita foram utilizados como frenómetro de crescimento do PIB e da taxa de inflação entre outros aplicado na base de cálculo da arrecadação prevista para 2018, conforme apurações até julho do corrente ano, referindo que a massa de abastecimento se manteve~~

43

Z

o Plano Plurianual que é o começo da Planeja-
re seguindo com a LDO e LOA, e embaixo
esse plurianual e com a previsão orçamentária,
estou a reedição da LDO 2018/LOA paraendo
esta reedição e podendo legislar, assim agendan-
do a reunião de todos, ressaltar a importância da
aprovação da comunidade e votar aprovar para
então, manifestações e considerações acerca da Lei,
fazendo manifestação, pacem à palavrão ao Secretário
que reflete que a previsão orçamentária 2018
esta por parâmetro técnica e técnica, o Secretário
é responsável manter a todos satisfezendo momento
para, e assim fazendo considerações em relação a
Financeira Pública. Eu Tamires Dal Mati, redigi o presente
Tamires Dal Mati.